



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CRENCIAMENTO Nº 226/2020

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS - GRUPO 03, SUBGRUPO 02 - FISIOTERAPIA, ACRESCIDO DE CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - CÓDIGO 03.01.01.004- 8, CBO DE FISIOTERAPEUTA, DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM - SIGTAP/SUS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR AOS USUÁRIOS DO SUS

Recebido em 18 de abril de 2023 às 11h41.

Questionamento: "Gostaria de saber se para conveniar uma clínica de fisioterapia ao SUS, qual seria a quantidade mínima de fisioterapeuta e se depois ao aumentar o quadro de fisioterapeutas se tem a possibilidade do aumento de cota para a clínica? Se sim, em quanto tempo após o contrato de novos fisioterapeutas se tem o aumento dessa cota?"

Resposta: Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0016831445/2023 - SES.UAA.ACA: "1. O edital não estabelece número mínimo de fisioterapeutas. Desta forma, conclui-se que a quantidade mínima de fisioterapeuta para se credenciar é 1 (um). Neste caso, o responsável técnico também seria o fisioterapeuta assistente. Fundamentação: Edital Nº 226/2020 (SEI 6235641), Cláusulas 6.2.1.1 e 6.2.1.2: "6.2.1.1 – Equipe mínima: 6.2.1.2 - Equipe Mínima: Fisioterapeuta responsável técnico e demais fisioterapeutas devidamente registrados e regulares no órgão de classe, em atendimento ao disposto no Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia (Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013), Artigo 9º, e Resolução COFFITO Nº 139, de 28 de novembro de 1992." 2. Após o credenciamento e celebração de termo de contrato, as "cotas", ou seja, a programação físico orçamentária (PFO) poderão ser majoradas ou minoradas nos termos do edital e legislações correlatas. Fundamentação: Edital Nº 226/2020 (SEI 6235641), Cláusulas 2.22, 2.23.1 e 6.2.2. "2.22 – Aceitar os acréscimos ou supressões que a CRENCIANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Termo de Credenciamento." 2.23.1 – A Programação Físico-Orçamentária poderá ser revista a qualquer momento por iniciativa do Gestor Municipal, quando de interesse público e considerando que a modalidade de Credenciamento Universal prevê, a inclusão de novas clínicas. 6.2.2 – A capacidade instalada será estimada levando-se em consideração a carga horária dos profissionais, o número de equipamentos, o tempo de atendimento proposto pelo prestador; a duração do procedimento preconizada ou estimada pelo Ministério da Saúde, Associação/Colégio de Especialidade, Órgão de Classe e/ou literatura." (grifo nosso).

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 025/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2023, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016845733** e o código CRC **587F20D3**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.029584-8

0016845733v5